

PORTARIA Nº 18 DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Comunicação Institucional do Poder Legislativo do Município de Carmópolis de Minas durante o período eleitoral”.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Desta data até o final do período eleitoral nesta circunscrição, as redes sociais institucionais da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas serão parcialmente desativadas, sendo utilizadas exclusivamente para postagem da ordem do dia e comunicação dos projetos de lei, resolução ou outras normas aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único- Fica proibida a publicação de notícias sobre as reuniões, publicação da imagem e dizeres dos vereadores e dos cidadãos que utilizarem a tribuna livre ou qualquer outro assunto que extrapolar o disposto nesta Portaria.

Art. 2º - Fica proibida a entrega e divulgação do jornal institucional da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas até o dia 07 de outubro de 2024.

Art. 3º- Não se incluem nas proibições dispostas no artigo anterior:

I - publicidade de utilidade pública reconhecida como de grave e urgente necessidade;

II- a transmissão da reunião pelo *Youtube*.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carmópolis de Minas, 05 de julho de 2024.

Ver. Fernando Luís Rabelo Lebron
Presidente da Mesa Diretora